



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPrensa UNIVERSITÁRIA

## **PROCESSO 23072.016312/2019-13**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**

### **Estudos Preliminares**

A Comissão designada pela Diretoria da Imprensa Universitária/UFMG apresenta este documento denominado Estudos Preliminares, observadas as disposições: da Lei nº 8.666, de 21/06/93 (alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98), do decreto 3.722/2001 (alterado pelo Decreto 4.485/2002), Decreto 5450/2005, adequado aos termos da Instrução Normativa de nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e decreto nº 2.271, de 1997.

#### **1. DA NECESSIDADE E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O equipamento gráfico, impressora offset plana, número de série 103, modelo Lithrone – LS429P, fabricante/marca Komori, número de patrimônio 001180476-9, instalado na Imprensa Universitária da UFMG, é responsável pela impressão de livros, jornais, revistas, cartazes, folders, convites, envelopes e demais serviços correlatos para atender as Unidades Acadêmicas, Administração Central, Unidades Especiais, Órgãos Suplementares, auxiliares e complementares e outros segmentos da comunidade Universitária.

A Imprensa Universitária, dentre outras atribuições, é responsável por executar os serviços gráficos da Universidade Federal de Minas Gerais, na produção, convergência, processamento e difusão do conhecimento nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Diante da complexidade de se manter em pleno funcionamento a impressora gráfica, a presente contratação irá proporcionar a continuidade dos serviços prestados pela Imprensa à comunidade universitária, evitando interrupções momentâneas ou até paralisações das atividades gráficas.

Dessa maneira, se torna necessária a formalização contratual visando à realização de manutenções corretivas e preventivas ao equipamento, evitando-se ocorrência de defeitos ao mesmo, e consequentemente falhas na produção de materiais gráficos diversos pela unidade.

Nesse sentido, a contratação de uma empresa trará vantagem financeira para esta unidade, proporcionando conservação adequada ao equipamento gráfico através de manutenções preventivas, de modo que a unidade não realize gastos elevados visando correção de defeitos apresentados.

Ressalta-se ainda que, atualmente não existem profissionais especializados, detentores de conhecimentos técnicos referentes aos componentes e tecnologias empregadas no equipamento, bem como sem a necessária especialização em manutenção de máquinas da linha Komori Lithrone, geração eletrônica da indústria Komori Corporation, nos quadros de funcionários da Universidade Federal de Minas Gerais, portanto, a presente contratação tem por objetivo suprir a demanda existente na Imprensa Universitária da UFMG no que diz respeito às manutenções do equipamento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste estudo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquina impressora gráfica offset plana, fabricante/marca Komori, modelo Lithrone – LS429P – quatro cores, com unidade de verniz, número de série 103 e número de patrimônio 001180476-9, incluindo fornecimento de componentes e peças, para o período de 12 (doze) meses.

### **2.1.1. Os serviços de manutenção compreenderão:**

#### **I – Manutenção preventiva:**

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou desgastes nos mecanismos ou peças do equipamento, a fim de mantê-los continuamente em regular funcionamento, observando as recomendações dos fabricantes, seus manuais e, particularmente, no que se aplicar a cada um deles, bem como aquela destinada a prestar os serviços de regulagem, ajustes mecânicos, lubrificações, limpeza interna, teste geral de operação e substituição de peças ou dispositivos defeituosos e gastos pelo uso normal das máquinas e equipamentos, conforme consta a seguir:

- Lubrificação, troca de óleo e exame do estado das engrenagens e peças ou mecanismos lubrificáveis, utilizando, para tanto, almotolia ou bombas de pressão, graxas ou óleos especiais;

Periodicidade: Trimestral

Início da realização: Até o 10º dia do mês em que houver manutenção.

- Limpeza e ajuste dos mecanismos de umidificação, refrigeração, de sucção e sopro, dos compressores de ar e seus filtros, com troca e/ou complementação de gases e óleos;

Periodicidade: Semestral

Início de realização: Até o 10º dia do mês em que houver manutenção.

- Ajuste e regulagem de cilindros, pinças, rolos, batentes;

Periodicidade: Semestral.

Início de realização: Até o 10º dia do mês em que houver manutenção.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPrensa UNIVERSITÁRIA**

- Limpeza e desoxidação de cilindros e rolos, com aplicação de produtos não abrasivos ou que danifiquem superfícies de borracha ou metal;

Periodicidade: Trimestral (uma vez a cada 3 meses)

Início de realização: Até o 10º dia do mês em que houver manutenção.

- Aplicação de produtos contra ferrugem ou oxidação;

- Limpeza com instrumentos adequados, de setores ou peças eletrônicas das máquinas;

Periodicidade: Trimestral

Início de realização: Até o 10º dia do mês em que houver manutenção.

A manutenção preventiva tem a finalidade de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, além dos cuidados recomendados nos manuais técnicos do fabricante.

Manutenção preventiva na impressora gráfica Komori Lithrone LS429P, durante o horário de expediente normal do Contratante, com base em cronograma previamente definido, devendo ser iniciada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços (Anexo VI do Edital) emitida pela contratante.

O quantitativo total de horas dedicadas à manutenção preventiva corresponderá à 80 (oitenta) horas para o período de 12 (doze) meses.

## **II – Manutenção corretiva:**

Entende-se por manutenção corretiva a intervenção do técnico para recolocar o equipamento em regular funcionamento, seja efetuando ajustes ou regulagens, instruindo servidores sobre a correta operação ou substituindo peças ou componentes, bem como aquela destinada a remover os defeitos ou falhas apresentadas pelo equipamento, que venham a comprometer o seu desempenho, compreendendo a substituição de peças, componentes eletrônicos, se for o caso, mais ajustes e reparos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

As chamadas técnicas serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 18:00 horas, por meio de e-mail ou outro meio hábil de comunicação, devendo ser respondidas no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas a partir do momento da solicitação.

A contratada deverá fornecer uma relação de peças e componentes mais sujeitos ao desgaste operacional, com as devidas descrições, códigos e valores atualizados para o período de doze meses. No caso das peças e/ou componentes importados, em havendo variação cambial, faz-se necessária atualização dos valores.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

Será reservado o quantitativo total de 120 horas dedicadas à manutenção corretiva para o período de 12 (doze) meses.

Os serviços a serem contratados serão mensurados em horas efetivamente utilizadas nas manutenções preventivas e corretivas realizadas no equipamento, condicionando o pagamento ao quantitativo das mesmas.

As manutenções preventivas e corretivas, objetos da presente contratação, serão realizadas de acordo com a demanda da unidade, sendo estabelecido quantitativo máximo de 200 (duzentas) horas por um período de 12 (doze) meses.

A relação de materiais a serem utilizados durante as manutenções preventivas e corretivas no equipamento, serão apresentadas ao fiscal do contrato, sendo que, a responsabilidade pela guarda dos mesmos é da contratada.

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser prestados de acordo com as normas e especificações técnicas constantes no equipamento, devendo ser mantidas as mesmas configurações originais.

A Contratada deverá obedecer à melhor técnica vigente, observando sempre o manual técnico do fabricante do equipamento, quando da execução dos serviços.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados nas dependências da Imprensa Universitária, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – Campus da Pampulha – CEP: 31.270-901 – Belo Horizonte/MG.

Sempre que não for possível realizar os reparos na Imprensa Universitária, os equipamentos, as peças ou os componentes poderão ser deslocados até o estabelecimento adequado, ficando todas as despesas a expensas da Contratada, mediante autorização formal da Diretora da Imprensa Universitária/UFMG.

A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para a Contratante, todos os materiais e peças de baixa complexidade necessários à manutenção preventiva e corretiva, tais como: porcas, parafusos e arruelas de aperto, materiais e produtos de limpeza (panos, estopas, solventes, produtos antiferrugem), óleos e graxas adequados a cada equipamento, conforme indicação do fabricante, entre outros necessários para a perfeita execução do serviço.

Na autorização formal da Diretora da Imprensa Universitária da UFMG deverão estar descritos o estado em que se encontra o equipamento/peça/componente a ser deslocado e o serviço a ser executado, bem como determinado o prazo de sua conclusão e as razões da impossibilidade do conserto na própria oficina gráfica do contratante, documento este a ser assinado pela Diretora da Imprensa Universitária.

Os materiais e peças necessários à manutenção corretiva, incluem toda e qualquer peça constante no catálogo do equipamento.

Os serviços prestados pela contratada serão registrados em documento próprio (Relatório Técnico), em 02 vias, indicando o início e término dos serviços, as interrupções, bem como a identificação do equipamento, a descrição das atividades e/ou



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPrensa UNIVERSITÁRIA**

reparos, peças ou componentes substituídos, causas (ou possíveis causas) do defeito e as pertinentes recomendações aos operadores

O Relatório Técnico deverá ser assinado pelo fiscal do contrato e pelo técnico da contratada.

**2.1.2. Fornecimento de peças e componentes:**

A contratada deverá fornecer uma relação de peças e componentes mais sujeitos ao desgaste operacional, com as devidas descrições, códigos e valores atualizados para o período de doze meses. No caso das peças e/ou componentes importados, em havendo variação cambial, faz-se necessária atualização dos valores.

Se durante a manutenção de equipamento a contratada verificar a necessidade de substituição de peças e/ou troca de componentes, nacional ou estrangeiro, deverá informar o fato ao contratante e providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, orçamento detalhado dos custos respectivos, com as condições de fornecimento, prazos de entrega e as respectivas especificações, de acordo com os manuais do equipamento, a fim de que o fiscal do Contrato possa aprovar, por escrito, este procedimento, na forma prevista no Termo de Referência.

A cada fornecimento de peças e/ou componentes, a contratada deverá enviar declaração de originalidade de peças, de acordo com o Anexo V do Edital, devidamente preenchida e assinada.

Somente em casos excepcionais, tecnicamente justificados, e a critério do Contratante, será admitido o forjamento, a usinagem ou a reforma de peças ou componentes necessários.

Caso seja necessária a reposição de peças, as mesmas somente serão alocadas nas máquinas e equipamentos em manutenção após a aprovação prévia da Imprensa Universitária, que avaliará os seguintes aspectos:

- a) Compatibilidade de preço das peças ofertadas pela Contratada e os valores praticados no mercado, por meio de pesquisa de mercado, sendo formada por, no mínimo, 03 (três) preços, a ser realizada pela Imprensa Universitária;
- b) A aquisição de peças junto à Contratada somente será efetuada se os valores forem mais vantajosos para a Administração, mediante comprovação por meio da pesquisa de mercado;
- c) Caso os valores ofertados pela Contratada sejam superiores à média de preços obtida na pesquisa de mercado, a Imprensa Universitária/UFMG efetuará a aquisição das referidas peças, pelo menor valor e por seus próprios meios, em seguida repassando-as à Contratada para a efetiva substituição/reposição;
- d) As peças ou partes de peças e outros componentes necessários para o bom funcionamento do equipamento devem ser novos, de primeiro uso e originais, igualmente utilizados pelo fabricante do equipamento. A substituição por similar de boa qualidade, apenas será autorizada quando a Contratada não visar à redução de custos para si e houver justificativa técnica escrita previamente, fundamentada e aceita pela Imprensa Universitária;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPrensa UNIVERSITÁRIA**

- e) A Contratada só fara jus ao recebimento de valores provenientes de peças, se comprovado que seu preço está dentro da média de mercado, conforme pesquisa de mercado realizada pela Imprensa Universitária da UFMG e desde que aprovado previamente;
- f) A Contratada não fará jus a nenhum pagamento referente à substituição de peças e/ou reposições efetuadas sem a prévia anuência da Imprensa Universitária da UFMG;
- g) A Contratada deverá oferecer a garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças substituídas, contados da data de realização da troca das peças que se fizerem necessárias.

O valor total fixado pela administração para fornecimento de peças/componentes para o período de 12 (doze) meses corresponderá a R\$ 329.550,00 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

O item 02 do grupo 01, fornecimento de peças/componentes não será objeto de lances pelos licitantes.

### **3. DAS EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Das exigências para prestação dos serviços:**

I – O(s) profissional(is) técnico(s) da contratada, responsável(is) pelas manutenções junto ao equipamento, deverá (ão) possuir especialização em manutenção de máquinas da linha Komori Lithrone, geração eletrônica da indústria Komori Corporation.

II - O(s) profissional(is) deverá(ão) apresentar certificado de especialização na linha de equipamentos citada no item anterior, emitido pelo fabricante Komori Corporation e/ou pelo seu representante oficial no Brasil.

III - Para garantir maior celeridade na execução dos serviços de manutenção preventiva, o Contratante, em comum acordo com a Contratada, poderá requisitar atendimento simultâneo de dois ou mais técnicos com especializações distintas ou comuns, observado o limite anual previsto no subitem 2.1, do presente Estudo.

IV - O atendimento técnico deverá ser especializado, devendo a contratante emitir Ordens de Serviços (Anexo VI do Edital) distintas para cada técnico, conforme a especialização dos serviços prestados – mecânica ou eletrônica – ou pela prestação dos serviços de instrução operacional.

V - A contratada deverá cumprir o atendimento técnico sem interrupção dos serviços iniciados, respeitados o horário de expediente do Contratante (08:00 às 17:00 horas) e o intervalo para refeição que será de 1h30min às 12:30 horas.

VI - Todos os trabalhos de manutenção deverão ser realizados nas dependências da Imprensa Universitária, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – Campus da Pampulha – CEP: 31.270-901 – Belo Horizonte/MG e sempre que este procedimento não for possível, o equipamento, as peças ou os componentes do mesmo, poderão ser deslocados até o estabelecimento adequado, ficando todas as despesas às expensas da Contratada, mediante autorização formal da Diretora da Imprensa Universitária/UFMG.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

VII – A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, estada, e alimentação dos técnicos/funcionários e com as demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação.

VIII – Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços (Anexo VI do Edital) emitida pela contratante.

IX - A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, utilizando aparelhamento e ferramentas próprios, bem como técnicos especializados para cada necessidade de prestação e serviço (eletrônica, mecânico ou instrutoria), devidamente uniformizados e identificados.

X - A prestação dos serviços de manutenção terão garantia mínima de 90 (noventa) dias contados da respectiva execução dos serviços.

**3.2. Das exigências para o fornecimento de peças e componentes:**

I - As peças e/ou componentes a serem fornecidos em caso de substituição no equipamento, deverão ser novas de primeiro uso, originais ou homologadas pelo fabricante, bem como ferramentas recomendadas pelo fabricante do equipamento.

II - A contratada deverá fornecer as peças e/ou componentes necessários no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços (Anexo VI do Edital), desde que haja disponibilidade no estoque local da Contratada, sendo que no caso de importação, este prazo poderá ser prorrogado em até 20 (vinte) dias úteis, mediante solicitação da Contratada e anuência da Contratante.

III - As peças fornecidas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias contados da instalação, estando a contratada obrigada a prestar, sem ônus adicionais para o Contratante, os serviços necessários ou substituir todas as peças ou componentes que apresentarem defeitos durante o prazo estabelecido neste parágrafo, ressalvada a hipótese de ocorrência de vício oculto, quando o prazo contar-se-á da efetiva constatação.

**4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇOS CONTÍNUOS COMUNS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8666/93**

**4.1.** As características dos serviços e materiais solicitados, que ora se pretende adquirir, bem como as demais condições para aquisição dos mesmos, estarão estabelecidas no Edital e respectivo Anexo II – Termo de Referência, por meio de especificações usuais adotadas no respectivo mercado fornecedor destes itens.

Registra-se que todos os serviços foram pesquisados no mercado e fazem parte Programa de Uso Comum.

Dessa forma, os serviços são considerados objetos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si.

Sendo possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas ofertadas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS IMPRESA UNIVERSITÁRIA

Pelo exposto, resta claro que, por se tratar de serviços definidos e adquiridos ao longo dos anos e por serem encontrados, para a aquisição em diversos fornecedores, além de objetos possuidores de atributos essenciais determinados de forma objetiva e uniforme, cujas características são invariáveis, sujeitos a diferenças mínimas, e não sendo necessária a adoção de peculiaridades para satisfação da administração, consideram-se os referidos objetos como comuns nos termos da legislação aplicável ao Pregão.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos

O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, até sessenta meses, dessa forma, segundo entendimento doutrinário, existe consenso de que a caracterização do serviço como de natureza contínua requer a demonstração de sua essencialidade para a administração contratante.

Para o presente caso, a essencialidade está atrelada à necessidade da existência e manutenção do contrato, visto que, eventual paralisação da atividade a ser contratada, manutenção preventiva e corretiva em impressora gráfica, implicará em prejuízo e interrupção das atividades da Imprensa Universitária da UFMG, bem como comprometerá o cumprimento de sua missão institucional.

Portanto, a prestação dos serviços, objetos da presente contratação, além de manter o funcionamento das atividades finalísticas da unidade, visa assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente.

Assim, os serviços são considerados como contínuos, sendo imperiosa sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades da Imprensa Universitária da UFMG (impressão de livros, apostilas, provas, cartazes, cartões, etc.), sob pena de prejuízo ao interesse da comunidade universitária.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Dessa forma, entende-se que, os objetos que ora se pretende contratar se enquadram na definição de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra.

## **5. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS PLANOS DO ÓRGÃO / ENTIDADE**

**5.1.** A necessidade da presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UFMG 2013/2017, em seu subitem **5.15.5 – Imprensa Universitária, página 180.**

Os itens, objetos da presente contratação, visam ampliação da gama de serviços prestados à comunidade universitária, bem como atendimento aos critérios de qualidade pertinentes aos serviços gráficos, em conformidade ao disposto no referido PDI.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

## **6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**6.1.** Os serviços a serem contratados através do Pregão Eletrônico nº 01/2019, possuem características que permitem enquadrá-los no conceito de “comum”, uma vez que seus padrões de desempenho, produtividade e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **7. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**7.1.** Visando atender a Instrução Normativa nº 01/2010 - MPOG/SLTI, a empresa contratada deverá realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

- a) A contratada deverá cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente;
- c) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**7.2.** As peças e componentes para substituições junto ao equipamento a serem fornecidos durante a vigência contratual, objetos do presente certame, são constituídos de materiais elétricos e eletrônicos em sua maioria, dessa forma, suas fabricações ou industrializações são enquadradas como atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme disposto no **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – CGU**, páginas 55 a 57, portanto para fornecimento de determinados materiais, será exigida à contratada registro em órgão competente.

Dessa forma, conforme o disposto no **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – CGU**:

“Para as peças/componentes cujas fabricações ou atividades de fabricação ou industrialização são enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.”

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato e encerramento após 12 meses a partir dessa data, podendo ser



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV - A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- V - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**8.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**9. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA**

**9.1.** Os quantitativos a serem adquiridos referentes a cada item (serviços de manutenção e fornecimento de peças), objetos da presente licitação, foram definidos tendo em vista a produção total de impressos gráficos diversos pela Imprensa Universitária/UFMG correspondente ao exercício anterior (2018), conforme demonstrado no Relatório de Produção Consolidada anexado ao presente processo, foram também realizadas verificações em conformidade com a programação de futuras demandas das diversas unidades administrativas e acadêmicas da UFMG visando a confecção de materiais gráficos diversos (panfletos, folders, apostilas, livros, etc.), conforme consolidação demonstrada nas tabelas abaixo:

**Previsão de produções gráficas: 2019/2020**

**Unidade/Solicitante: COLTEC – Seção de Logística**

<b>Material produzido</b>	<b>Mês</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Revista Workbo</b>	<b>Out/2019</b>	<b>2.200</b>
<b>Apostila em espiral - Matemática</b>	<b>Out/2019</b>	<b>330</b>
<b>Apostila em espiral – Leitura</b>	<b>Nov/2019</b>	<b>280</b>
<b>Apostilas diversas em espiral</b>	<b>Nov/2020</b>	<b>675</b>
<b>Apostilas em espiral</b>	<b>Fev/2020</b>	<b>300</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

<b>Apostilas diversas em espiral</b>	<b>Mar/2019</b>	<b>2.543</b>
<b>Apostilas diversas em espiral</b>	<b>Mar/2020</b>	<b>1.332</b>
<b>Apostilas diversas em espiral</b>	<b>Abr/2019</b>	<b>1.083</b>
<b>Apostilas diversas em espiral</b>	<b>Abr/2020</b>	<b>750</b>
<b>Apostilas diversas em espiral</b>	<b>Jun/2019</b>	<b>239</b>

**Unidade/Solicitante: DRI – UFMG**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Confecção de crachás</b>	<b>Set/2019</b>	<b>115</b>
<b>Impressão de cartaz: I Jornada de Estudos</b>	<b>Nov/2020</b>	<b>50</b>
<b>Impressão de forder: “CEE”</b>	<b>Fev/2020</b>	<b>150</b>
<b>Impressão de cartaz: “Encontro CELA”</b>	<b>Mar/2020</b>	<b>70</b>

**Unidade/Solicitante: Gabinete do Reitor**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Blocos de recado</b>	<b>Nov/2019</b>	<b>400</b>

**Unidade/Solicitante: Prograd**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Confecção de calendários</b>	<b>Nov/2019</b>	<b>20.000</b>

**Unidade/Solicitante: CECOM**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Folder – “Minha UFMG”</b>	<b>Jan/2020</b>	<b>7.500</b>

**Unidade/Solicitante: COPEVE**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Impressão de folhas de respostas</b>	<b>Nov/2019</b>	<b>4.214</b>

**Unidade/Solicitante: Centro Pedagógico**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Cadernos de provas</b>	<b>Out/2019</b>	<b>2.200</b>

**Unidade/Solicitante: Faculdade de Farmácia**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Impressão de certificados</b>	<b>Nov/2019</b>	<b>5.000</b>

**Unidade/Solicitante: Faculdade de Direito**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Confecção de convites – Honoris Causa</b>	<b>Nov/2019</b>	<b>700</b>

**Unidade/Solicitante: Editora**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Impressão de livros</b>	<b>Set/2019</b>	<b>2.000</b>
<b>Impressão de livros</b>	<b>Out/2019</b>	<b>1.500</b>

**Unidade/Solicitante: FUNDEP**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Impressão de panfletos</b>	<b>Out/2019</b>	<b>12.000</b>
<b>Confecção de Cartaz – “Olimpiada de Química”</b>	<b>Fev/2020</b>	<b>1.500</b>
<b>Confecção de Folder – “Olimpiada de Química”</b>	<b>Fev/2020</b>	<b>1.800</b>
<b>Impressão de cadernos de provas</b>	<b>Mar/2020</b>	<b>13.306</b>
<b>Impressão de cadernos de provas</b>	<b>Mai/2020</b>	<b>6.000</b>

**Unidade/Solicitante: CAED UFMG**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Fornecimento de envelopes</b>	<b>Nov/2019</b>	<b>1.500</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

<b>Impressão de revistas diversas</b>	<b>Dez/2019</b>	<b>1.500</b>
---------------------------------------	-----------------	--------------

**Unidade/Solicitante: Biblioteca Universitária**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Confecção de revista</b>	<b>Out/2019</b>	<b>10.000</b>
<b>Impressão de “Boletim Conexão”</b>	<b>Mar/2020</b>	<b>2.500</b>

**Unidade/Solicitante: DAC**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Impressão de certificados</b>	<b>Nov/2019</b>	<b>500</b>

**Unidade/Solicitante: FALE**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Confecção de envelopes timbrados</b>	<b>Set/2019</b>	<b>10.000</b>

**Unidade/Solicitante: Espaço do Conhecimento UFMG**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Impressão de folders</b>	<b>Ago/2019</b>	<b>5.000</b>

**Unidade/Solicitante: CEDECOM**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Impressão de Boletim Universitário – 1850</b>	<b>Set/2019</b>	<b>7.500</b>
<b>Impressão de Boletim Universitário – 1852</b>	<b>Out/2019</b>	<b>500</b>
<b>Impressão de Boletim Universitário – 1856</b>	<b>Nov/2019</b>	<b>7.500</b>
<b>Impressão de Boletim Universitário – 1857</b>	<b>Dez/2019</b>	<b>7.500</b>
<b>Impressão de Boletim Universitário –</b>	<b>Jan/2020</b>	<b>7.500</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

<b>1858</b>		
<b>Impressão de Boletim Universitário – 1859</b>	<b>Fev/2020</b>	<b>7.500</b>
<b>Impressão de Boletim Universitário – 1860</b>	<b>Mar/2020</b>	<b>7.500</b>
<b>Impressão de Boletim Universitário – 1861</b>	<b>Abr/2020</b>	<b>7.500</b>

**Unidade/Solicitante: FAE**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Impressão de certificados</b>	<b>Set/2019</b>	<b>10.000</b>
<b>Impressão de convite.</b>	<b>Out/2019</b>	<b>750</b>

**Unidade/Solicitante: Escola de Enfermagem / Cenex**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Impressão de certificados</b>	<b>Dez/2019</b>	<b>3.000</b>

**Unidade/Solicitante: Fafich/Diretoria**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Impressão de convites</b>	<b>Dez/2019</b>	<b>600</b>
<b>Confecção de envelopes timbrados</b>	<b>Mar/2020</b>	<b>2.000</b>

**Unidade/Solicitante: Escola de Enfermagem / Cenex**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Impressão de certificados</b>	<b>Fez/2020</b>	<b>3.000</b>
<b>Impressão de convites</b>	<b>Mar/2020</b>	<b>550</b>

**Unidade/Solicitante: ICB/Diretoria**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Impressão de convites: “ Honoris Causa”</b>	<b>Fev/2020</b>	<b>1.100</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

**Unidade/Solicitante: Escola de Música/Diretoria**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Impressão de cartazes diversos</b>	<b>Fev/2020</b>	<b>5.800</b>

**Unidade/Solicitante: Proplan**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Impressão de livro</b>	<b>Fev/2020</b>	<b>1.000</b>

**Unidade/Solicitante: Conservatório de Música**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Confecção de folder: “Agenda Cultural”</b>	<b>Fev/2020</b>	<b>5.000</b>
<b>Confecção de folder: “Agenda Cultural”</b>	<b>Mar/2020</b>	<b>5.000</b>
<b>Confecção de folder: “Agenda Cultural”</b>	<b>Abr/2020</b>	<b>3.000</b>

**Unidade/Solicitante: DRCA/UFMG**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Impressão de Diplomas</b>	<b>Fev/2020</b>	<b>4.000</b>
<b>Impressão de Diplomas</b>	<b>Mar/2020</b>	<b>200</b>

**Unidade/Solicitante: Museu de História**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Confecção de blocos: “Controle de entrada/saída”</b>	<b>Out/2019</b>	<b>250</b>

**Unidade/Solicitante: Escola de Veterinária da UFMG**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Impressão de revista</b>	<b>Mar/2020</b>	<b>3.000</b>

**Unidade/Solicitante: ICEX**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Impressão de cédulas de votação</b>	<b>Fev/2020</b>	<b>1.240</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

<b>Impressão de cédulas de votação</b>	<b>Abr/2020</b>	<b>1.300</b>
--	-----------------	--------------

**Unidade/Solicitante: DGA**

<b>Material produzido</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade (unid.)</b>
<b>Impressão de folder: “Papa pilha”</b>	<b>Out/2019</b>	<b>1.000</b>

## 10. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

**10.1.** Os valores de referência dos serviços a serem contratados, item 01 do Grupo 01, foram obtidos através de pesquisas de preços junto aos fornecedores do ramo do objeto.

Foi obtido ainda, valor de referência junto ao Painel de Preços ([paineldepocos.planejamento.gov.br](http://paineldepocos.planejamento.gov.br)) e Sistema Comprasnet, anexados ao presente processo, dessa forma obtendo-se a consolidação do valor de referência do item, conforme planilha abaixo, em atendimento aos parâmetros definidos pela **Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017**:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Média</b>	<b>Valor Total</b>
01	200	Horas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquina impressora gráfica offset plana, fabricante/marca Komori, modelo Lithrone – LS429P.	R\$ 316,99	R\$ 63.398,86

## 11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

São obrigações da contratada:

**11.1.** Manter nos serviços somente empregados que tenham idade permitida por lei para o exercício da atividade trabalhista e que gozem de boa saúde física e mental, em compatibilidade com a prestação dos serviços e de conduta irrepreensível;

**11.2.** Zelar pela boa conservação do patrimônio da contratante. A contratada será responsabilizada por danos causados ao patrimônio da Universidade ou de terceiros, ocasionados estes por seus empregados, decorrentes de atos ou omissões, ainda que involuntária negligência ou inadequação dos serviços, que decorram em prejuízo a esse patrimônio. Os ressarcimentos devidos pela contratada, motivados por ocorrências ora previstas, serão efetuados após comunicação da UFMG e debitados no faturamento, caso a garantia para execução do contrato não seja caução em dinheiro (ou, se feita nesta modalidade, não comportar o valor do ressarcimento devido);

**11.3.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, o estatuto interno e as normas de segurança da UFMG, responsabilizando-se





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela UFMG, e mantida a discrição e a postura ética profissional;

**11.4.** Deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao pronto atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito, por meio do responsável nomeado, em caso de acidente com o empregado;

**11.5.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no mesmo, todas as condições legais exigidas para a habilitação e qualificação no edital;

**11.6.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.7.** Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao prazo de garantia;

**11.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.10.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.12.** Manter regularidade cadastral junto a órgãos de fiscalização competentes;

**11.13.** Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria dos Trabalhadores de Indústrias Gráficas, quanto a salários, encargos, prazos para pagamento de pessoal, assistência em caso de acidentes, cobertura de vacinação, exames;

**11.14.** Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514/1977; Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/88 e suas NR's – Normas Regulamentadoras, oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho;

**11.15.** Disponibilizar mão de obra própria para a prestação dos serviços, devidamente equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

**11.16.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**11.17.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**11.18.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão da prestação do serviço adjudicado

**11.19.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11.20.** O(s) profissional(is) técnico(s) da contratada, responsável(is) pelas manutenções junto ao equipamento, deverá (ão) possuir especialização em manutenção de máquinas da linha Komori Lithrone, geração eletrônica da indústria Komori Corporation.

**11.21.** O(s) profissional(is) deverá(ão) apresentar certificado de especialização na linha de equipamentos citada no item anterior, emitido pelo fabricante Komori Corporation e/ou pelo seu representante oficial no Brasil.

**11.22.** A contratada executará os serviços, objetos da presente contratação, de maneira a proporcionar:

**11.22.1.** Maior qualidade aos impressos produzidos na unidade, destacando e melhorando suas aparências;

**11.22.2.** Produção de impressos sem riscos de paralisações;

**11.22.3.** Maior proteção e conservação ao equipamento gráfico;

**11.22.4.** Melhorias nos processos produtivos da unidade;

**11.22.5.** Acabamentos gráficos adequados às demandas da unidade, em conformidade com o tipo de material gráfico (apostila, livro, cartaz, folder, agenda) produzido.

**11.26.** A prestação dos serviços pela contratada visa suprir as necessidades da Imprensa Universitária no atendimento às suas demandas, na produção de impressos gráficos diversos pela unidade, com qualidade, presteza e perfeição.

## **12. DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE GRUPO PARA OBJETO DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO GLOBAL**

**12.1.** As manutenções preventivas e corretivas a serem realizadas no equipamento, impressora gráfica plana offset, fabricante Komori, modelo Lithrone LS429P, deverão ser realizadas por profissionais e/ou técnicos devidamente habilitados e especializados em manutenções de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

equipamentos do mesmo fabricante da referida impressora, tal exigência torna-se necessária em virtude da especificidade dele, em suas características, componentes elétricos/eletrônicos internos e procedência, visto que, a Imprensa Universitária/UFMG não possui em seu quadro permanente de funcionários, profissionais devidamente capacitados e habilitados para manutenções no equipamento, objeto do presente certame.

Da mesma forma, as peças e/ou componentes a serem fornecidos, deverão ser originais do fabricante ou homologadas por ele, visto que elas possuem encaixes e junções, de modo que, uma complementa o funcionamento da outra, portanto, somente as peças fabricadas ou homologadas pelo fabricante do equipamento são adequadas a este, em suas características, dimensões e estruturas.

A empresa contratada, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento, realizará acompanhamento do funcionamento de seus componentes internos, bem como verificará a evolução dos desgastes das peças, estabelecendo assim, programações futuras para substituições das peças, evitando-se a ocorrência de falhas e/ou defeitos no equipamento.

Dessa forma, através de análises e diagnósticos precisos realizados pelo prestador de serviços junto ao equipamento, possibilitará a detecção de possíveis componentes e dispositivos internos sujeitos a alterações de funcionamento.

As peças a serem adquiridas durante a vigência contratual, deverão ser instaladas por profissionais devidamente habilitados e com experiência nos equipamentos do mesmo fabricante (Komori), tendo em vista que, como citado anteriormente, os componentes internos elétricos/eletrônicos do equipamento são fabricados sob medida para a sua estrutura interna, portanto, a instalação inadequada dos componentes poderá causar dano, inclusive tornado o equipamento inoperante.

A formação de grupo, possibilitará maior celeridade no atendimento e na correção de eventuais defeitos apresentados na impressora gráfica plana offset, bem como entrega de peças de acordo com as necessidades verificadas, além de garantir que as peças serão fornecidas e instaladas por empresa capacitada tecnicamente, visto que tal exigência encontra-se inserida nos instrumentos do presente Processo.

Caso os itens, objetos do presente certame, serviços de manutenção e fornecimento de peças, sejam adjudicados para empresas distintas, haveria a possibilidade de comprometimento da celeridade na correção de eventuais falhas e/ou defeitos do bem, sendo que, primeiramente, o contratado responsável pelos serviços, em casos de manutenções corretivas ao equipamento, realizará solicitação de peça (s) necessária(s) à unidade contratante, e somente após, a unidade as solicitará ao contratado responsável pelo fornecimento de insumos, podendo ocorrer ainda, divergências com relação às peças demandadas e as fornecidas, em se tratando de fornecedores distintos.

A realização do presente certame, agrupando-se itens em único lote/grupo, atenderá ao princípio da economicidade, já que as peças serão fornecidas e instaladas pela mesma empresa vencedora do certame, quando nas realizações das manutenções corretivas, mantendo-se as garantias dos insumos fornecidos e não havendo transferência de responsabilidades por eventuais irregularidades praticadas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

Por se tratar de uma máquina com altíssimo nível de microeletrônica embarcada, com peças fixas e móveis, tais como geladeiras, compressores, mangueiras, luzes infravermelhas, pinças, dezenas de rolos de borrachas com dureza, tamanho e diâmetro diferentes, comandos hidráulicos, pneumáticos, comandos à distância, comandos via rede, etc. faz-se importante reiterar que nem a Imprensa Universitária e tampouco a Universidade possuem profissional apto para este serviço, com conhecimento técnico para avaliar se uma avaria, na ocasião de uma manutenção, foi causada pelo mau serviço ou pela má qualidade da peça fornecida.

Avaliar o resultado final da condição de operação do equipamento é uma tarefa para a qual os técnicos gráficos da Imprensa estão habilitados, mas dirimir uma questão sobre a responsabilidade de um dano que pode ser da inadequação da peça ou do serviço requer conhecimentos e equipamentos não possuídos por esta Imprensa Universitária.

Ademais também é importante relatar que se trata de um equipamento com valor de mercado de mais de dois milhões de reais e que possui peças na ordem de centenas de milhares de reais e uma prática que visa gerar economia é a de, em peças de maior ônus, efetuar troca somente após testa-las e garantir que sua troca seja realmente necessária. Para isto as empresas prestadoras de serviço trazem uma peça como amostra, sem custo, e somente após a devida constatação do defeito é que a compra se efetiva, caso contrário a peça é retirada sem qualquer ônus, tanto da peça quanto de serviço, para a administração. Com fornecedores de peças e serviços diferentes esta prática não será possível.

Portanto, a formação de grupo visa não acarretar a elevação do custo da contratação na sua forma global, nem tampouco afetar a integridade ou execução do objeto pretendido pelo presente certame.

Concluindo assim, pela adjudicação do presente Pregão de acordo com o menor preço global ofertado ao Grupo 01.

### **13. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O presente Pregão Eletrônico nº 01/2019, refere-se à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquina impressora gráfica offset plana, fabricante/marca Komori, modelo Lithrone LS429P, incluindo fornecimento de peças/componentes, por um período de 12 (doze) meses.

Dessa forma, justifica-se a impossibilidade da reserva de cota do objeto do certame para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 8º, da Lei nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, tendo em vista que tal reserva acarretará prejuízo para o conjunto do objeto, de acordo com sua natureza.

Os serviços compreendem manutenções preventivas e corretivas em equipamento gráfico, impressora offset, fabricante komori, portanto, trata-se de equipamento importado, de procedência japonesa dessa forma, torna-se necessária que a empresa contratada apresente profissionais técnicos devidamente capacitados, de acordo com disposto nos subitens abaixo do Termo de Referência:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

***13.1.4.11. O (s) profissional (is) técnico (s) da contratada, responsável (is) pelas manutenções junto ao equipamento, deverá (ão) possuir especialização em manutenção de máquinas da linha Komori Lithrone, geração eletrônica da indústria Komori Corporation;***

***13.1.4.12. O (s) profissional (is) deverá (ão) apresentar certificado de especialização na linha de equipamentos citada no subitem anterior, emitido pelo fabricante Komori Corporation e/ou pelo seu representante oficial no Brasil;***

Além da natureza dos serviços, o objeto da licitação sendo adjudicado para dois contratados distintos, acarretaria dificuldades na fiscalização contratual, bem como no acompanhamento dos serviços, uma vez que duas empresas distintas poderiam estar trabalhando simultaneamente no mesmo equipamento, tendo em vista a possibilidade do valor adjudicado para o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, ser insuficiente para realização de determinado serviço, em termos de quantitativos de horas de serviços, dessa forma, em uma mesma manutenção corretiva, dependendo da sua complexidade em virtude do defeito apresentado, e tratando-se de equipamento de grande porte, com diversos dispositivos e componentes eletrônicos, as atividades estariam sendo realizadas por dois fornecedores, prejudicando a padronização e metodologia empregada, além da necessidade de realização de testes de funcionamento para verificação da solução dos defeitos apresentados.

Pelos motivos expostos, justifica-se o agrupamento dos itens em único lote, serviços de manutenção e o fornecimento de peças, não sendo assim, administrativamente e economicamente viável separar percentuais para empresas distintas.

Sob o enfoque administrativo e jurídico, a opção do parcelamento do objeto seria equivocada por demandar mais de uma contratação, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a existência de mais de uma empresa prestadora de serviço, além da possibilidade de divergências entre os contratados, quanto às garantias dos serviços e peças prestados/fornecidos.

Determinado serviço sendo prestado por um determinado contratado, poderia comprometer manutenções já realizadas por outro fornecedor, tendo em vista que o equipamento é constituído por sistemas e componentes eletrônicos interligados, de forma que, o funcionamento de um sistema afeta o desempenho de outro, o encaixe de uma peça/componente, depende da correta instalação de outra.

O parcelamento do objeto torna-se inviável tecnicamente e operacionalmente, diante da unicidade dos sistemas, que trabalham interligados.

A contratação de único fornecedor para prestação dos serviços e fornecimento de peças, proporcionará gerenciamento integrado, uma vez que além de representar controle e redução de gastos, permitirá a unicidade de objeto, suprimindo problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, além de garantir a padronização na prestação dos serviços e o gerenciamento da logística de forma centralizada.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS IMPrensa UNIVERSITÁRIA

Conclui-se, resguardados os amparos da lei licitatória, que o conceito de vantajosidade não engloba somente preços, além dos amplos benefícios de eficiência com a melhoria da gestão e redução dos custos de gestão contratual.

### **14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a realização de pesquisas de preços junto ao mercado, conclui-se que, a contratação dos serviços, objetos do presente estudo, é viável, tendo em vista a existência de diversos fornecedores capacitados e especializados, apresentando assim, custos possíveis de serem suportados pela administração.

### **15. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**15.1.** A contratação dos serviços, objetos do presente estudo, visa suprir às demandas de produção gráfica da Imprensa Universitária/UFMG, tendo em vista que, atualmente não existem profissionais especializados, detentores de conhecimentos técnicos referentes aos componentes e tecnologias empregados no equipamento gráfico, impressora plana offset, modelo Lithrone LS429P, bem como sem a necessária especialização em manutenção de máquinas da linha Komori Lithrone, geração eletrônica da indústria Komori Corporation, nos quadros de funcionários da Universidade Federal de Minas Gerais, dessa forma, em virtude da utilização diária do equipamento na produção de impressos gráficos diversos, a ocorrência de desgastes, bem como a necessidade de substituições de componentes e realizações de manutenções, sobretudo preventivas se tornam imprescindíveis.

Os serviços a serem contratados resultarão em maior conservação ao equipamento, gerando economicidade à instituição, além proporcionar eficiência no atendimento às demandas da unidade, uma vez que, os materiais gráficos solicitados pela comunidade universitária variam em termos de características, e finalidades, sendo constituídos de agendas, livros, apostilas, cartazes, provas, etc., sendo essencial a manutenção do funcionamento normal do equipamento de modo a evitar interrupção das atividades da unidade.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**16.1.** Não obstante a empresa a ser contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de exercer, por meio de fiscal devidamente designado na forma do Art. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e do Art. 11 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, o mais amplo e completo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, os quais consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais. O servidor indicado para tal atividade poderá, em nome da Contratante, adotar as medidas necessárias para tal finalidade, sem que de qualquer forma restrinja a responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante adotar instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- I.** Avaliar os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação do cumprimento dos prazos e da qualidade demandada, conforme estabelecido no edital e seus anexos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

**II.** Realizar nas dependências da Contratada e de suas coligadas, a critério da Contratante, visitas de vistorias para comprovação da exatidão de todas as informações prestadas, no decorrer do contrato, inclusive sem agendamento;

**III.** Promover o registro das ocorrências verificadas por meio de formulário específico, ofício ou outro meio eletrônico (inclusive fax ou e-mail), adotando, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**IV.** Emitir pareceres em todos os atos da UFMG relativos à execução do objeto, em especial aplicação de sanções e alterações da execução;

**V.** Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a contratante, se os já executados não estiverem de acordo com os padrões contratualmente estabelecidos, seja qualitativa ou quantitativamente;

**VI.** Reter o pagamento total ou parcial da fatura até o adimplemento da obrigação;

**VII.** Em atendimento aos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93, e conforme Portaria nº 14/2019, de 01/04/2019 da Imprensa Universitária/UFMG, designa o servidor efetivo, Sr. Alexandro Gomes da Cruz, como Gestor e fiscalizador do contrato firmado entre a Imprensa Universitária/UFMG e a empresa contratada, que exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados.

**VIII.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

**IX.** A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados nos arts. 44 a 48 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, quando for o caso;

**X.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**XI.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas.

**XII.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**XIII.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII (Da Fiscalização Técnica e Administrativa) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

**XIV.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**17. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

**17.1.** A fiscalização da presente contratação será executada pelo servidor efetivo, Alexandre Gomes da Cruz, matrícula SIAPE 1842816, inscrição UFMG 22801-X, detentor de formação e capacitação na área de produção gráfica, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Produção da Imprensa Universitária/UFMG.

**17.2.** Para a presente contratação, não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações do ambiente da unidade para a solução ser contratada e o serviço prestado.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2019

Paulo Roberto Valsechi Carneiro  
Matrícula SIAPE 1997949 / Inscrição UFMG 24881-9  
Membro da Comissão

Alexandro Gomes da Cruz  
Matrícula SIAPE 1842816 / Inscrição UFMG 22801-X  
Membro da Comissão

De acordo:

Maria de Lourdes Moreira Braga  
Portaria nº 2.173/2018  
Diretora  
Imprensa Universitária/UFMG